



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023/TP/PMA
PROCESSO Nº. 02/2023/PMA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**, com endereço à Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro – CEP 88.740-000 na cidade de Armazém Estado de Santa Catarina, CNPJ: 82.928.664/0001-80, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **DECRETO nº. 01/2023**, de 02 de janeiro de 2023, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº02/2023/PMA**, na modalidade **Tomada de Preço nº 01/2023/TP/PMA**, do tipo **menor preço global**, regido pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

LOCAL: Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro (Sala da Comissão Permanente de Licitação)
DATA: até 10/02/2023
HORA: até as 08h 00min

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro (Sala da Comissão Permanente de Licitação)
DATA: 10/02/2023
HORA: 08h 00min

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE PRE-ESCOLAR MUNICIPAL NARIZINHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NO BAIRRO DE OLARIA, MUNICÍPIO DE ARMAZÉM - SC. CONVENIO ESTADUAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS ANEXO.**

1.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo II Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e Memoriais Descritivos;
- Anexo III Modelos de Declarações e Procuração;
- Anexo IV Modelo de Proposta;
- Anexo V Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

II - ÁREA SOLICITANTE

- 2.1 Órgão solicitante:
2.1.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 As empresas, interessadas em participar da licitação, deverão:
- 3.1.1 Apresentar **Certificado de Registro Cadastral – CRC do ramo do objeto licitado, com vigência plena**, em original ou cópia autenticada expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, através de seu representante ou acondicionado no envelope “Documentação”.
- 3.2 Para efeito de validade, basta, apenas, que o Certificado de Registro Cadastral – CRC esteja com a vigência plena, sendo que, havendo discriminação de documentos que o instruem, aqueles que estiverem com validade vencida serão desconsiderados.
- 3.3 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Armazém e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00 as 13h00.
- 3.4 Não poderão participar da presente licitação empresas que:
- 3.4.1 Tenham proposto ou patrocinado ação contra o Município de Armazém - SC, nos 05 (cinco) anos anteriores à abertura deste certame ou nos casos em que a ação ainda esteja em curso;
- 3.4.2 Tenham rescindido contrato de prestação de serviços anteriormente firmado com o Município de Armazém - SC em razão de incúria, desídia ou inércia na execução dos serviços que lhes foram confiados, bem como por descumprimento de cláusula contratual, nos 05 (cinco) anos anteriores à abertura deste certame;
- 3.4.3 Tenham praticado irregularidades no exercício de suas atividades profissionais contra o Município de Armazém - SC;
- 3.4.4 Estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 3.5 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.6 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos desta Tomada de Preço, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1 Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:
- 4.2

NOME E ENDEREÇO
“DOCUMENTAÇÃO”

NOME E ENDEREÇO
“PROPOSTA”



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2023/PMA TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023/TP/PMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2023/PMA TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023/TP/PMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
---	---

V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser protocolizados na **Sala da Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - CEP 88.740-000 – Sede da Prefeitura Municipal de Armazém, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2 O Município de Armazém não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos para recebimento pela Comissão.

5.3 A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”, poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preços”, se todos os representantes das licitantes estiverem presentes e desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do artigo 43, inciso III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **(Anexo VI modelo)**

5.5 A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu (sua) representante para tal fim, considerando-o(a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

5.6 Poderá ser apresentada Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo I** deste instrumento convocatório.

5.7 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante apresentação de procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

5.8 O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

5.9 As licitantes deverão apresentar manifestações que julgarem necessárias, as quais irão constar nas atas das sessões de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, **em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena** até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

6.2 – PESSOA JURÍDICA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- a) Cópia da Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da Sociedade;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral; (certificado expedido junto ao setor de compras do Município de Armazém);

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Previdenciário e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

III - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da **EMPRESA LICITANTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** que irá atuar na execução do objeto da licitação, válida na data de abertura da licitação;
- b) Comprovação de aptidão do proponente ou do responsável técnico, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já executou obras/serviços com características técnicas similares ao objeto da licitação;
- c) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no **CREA** da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, obras e características técnicas similares.
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;
- e) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- f) Prova de vínculo do engenheiro responsável pela obra;
- g) Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo CREA, acompanhada de um dos documentos relacionados abaixo:
 - a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
 - b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
 - c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou
 - d) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

6.3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação ou Servidor apto para praticar tal ato.

6.4 A ausência de documentos ou apresentação de documentos incompletos **inabilitará** o proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

6.5 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes contendo propostas de preços de licitantes desqualificadas.

6.7 Para análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto às licitantes, para fins de esclarecimento.

6.8 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante.

6.9 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.10 Considerar-se-á vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Planilha Orçamentária discriminando em preços unitários praticados no mercado, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, anexo ao presente edital.

b) Cronograma físico – financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de **05 meses**.

c) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na contagem do prazo excluir-se á o dia de início e incluir-se á o dia do vencimento.

d) No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preço e todas as despesas com instalação da Obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da Obra, sinalização, energia, mão de Obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo – se também, o **BDI - Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas extras e necessárias**, não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, de acordo com o ANEXO III.

7.2 Não ocorrendo adjudicação do objeto no período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, o Município de Armazém - SC poderá solicitar prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificadas.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

7.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal, que deverão respeitar os valores globais máximos de **R\$ 153.515,29 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e quinze reais e vinte e nove centavos)**, sob pena de desclassificação da licitante

7.4 Os preços deverão ser cotados incluindo os impostos, que venham a incidir sobre a referida prestação de serviços, de conformidade com a legislação vigente. O Município de Armazém - SC não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota dos tributos, após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

7.5 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

VIII – DO JULGAMENTO

8.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante **o Menor Preço Global**, desde que observadas às condições de qualidade na prestação dos serviços, outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2 Será desclassificada a proposta que:

8.3 Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.4 Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.5 Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.6 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

8.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio público, conforme dispõe o § 2º, do art. 45, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.8 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.9 No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.10 Em caso de divergência entre o preço por extenso e o preço em algarismos, a Comissão fará prevalecer o preço por extenso.

IX – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

9.2 O prazo para a prestação dos serviços, objeto deste certame, será até 31/12/2023, contando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observando o limite estabelecido no artigo 57da Lei nº 8.666/93;

9.3 Os serviços aqui licitados deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade.

9.4 O contrato firmado com o Município de Armazém - SC não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

9.5 A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.6 A tolerância do Município de Armazém - SC com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.7 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A área competente para fiscalizar é o departamento de engenharia do município.

10.2 O Município de Armazém – SC reserva-se o direito de não receber o(s) serviço(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

XI – DO PAGAMENTO/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os serviços efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da unidade gestora de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

11.2 O pagamento dos serviços será efetuado após recebimentos do Boletim de Medição e da Nota Fiscal, diretamente pela unidade gestora de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

11.3 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

10.01 1.029 4.4.90.00.00.00.00.0118 (10) Aplicação Diretas

XII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser rescindido amigável, judicial ou por ato unilateral escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.2 Nos casos de rescisão por ato unilateral da Administração, a Contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

XIII – DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Armazém - SC, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.3 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

13.4 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

13.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, do Município de Armazém – SC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XIV - DOS RECURSOS

14.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após a divulgação dos resultados.

14.2 As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

14.3 Quaisquer recursos e impugnações relativas a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, dirigidos ao Prefeito Municipal, **por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, que poderá reconsiderar a decisão recorrida ou fazê-los subir para decisão.

14.4 O Município de Armazém - SC não se responsabilizará por recursos e impugnações, endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça 19 de Dezembro, 130 - Centro, Prédio sede da Prefeitura Municipal de Armazém - SC, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.5 Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação no “Quadro de Avisos”, Órgão de Imprensa Oficial do Município de Armazém, que poderão impugná-lo no prazo previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.6 Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.

XV - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato a ser firmado, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Por acordo das partes:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- a) Quando necessária modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de produtos ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Armazém - SC, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do Endereço: Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro, Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Armazém – SC, no horário de 08h00 as 12h00.

16.3 Fica eleito o foro da Comarca de Armazém - Estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Armazém - SC, 19 de Janeiro de 2023.

GUILHERME JOSE HEERDT CORREA
Prefeito Municipal de Armazém em Exercício



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2023/PMA

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023/TP/PMA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador do documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas à Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023/TP/PMA**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, a que tudo darei por firme e valioso.

....., de de 2023.

C.P.F.: N.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO II

Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e Memoriais Descritivos, SEGUEM
EM ARQUIVOS SEPARADOS.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Armazém - SC, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....de 2023

.....
DECLARANTE

III.II.) 2o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Armazém - SC, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços ofertados no presente certame licitatório, inclusive projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....de 2023.

.....
DECLARANTE



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

III.III.) 3o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Armazém - SC, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....de 2023

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Armazém - SC, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....de 2023

.....
DECLARANTE



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Armazém - SC, no processo promovido através do Edital de Tomada de Preço Nº 01/2023/TP/PMA, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar na sessão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

.....de 2023.

OUTORGANTE



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Armazém - SC.

REF.: Tomada de Preço nº. 01/2023/TP/PMA

Data de Abertura: 10/02/2023

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE PRE-ESCOLAR MUNICIPAL NARIZINHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NO BAIRRO DE OLARIA, MUNICÍPIO DE ARMAZÉM - SC. CONVENIO ESTADUAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS ANEXO.. Sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global**, conforme especificações abaixo detalhadas, acatando todas as estipulações consignadas em Edital, conforme abaixo:

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações, BDI e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

No preço proposto estão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preço e todas as despesas com instalação da Obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da Obra, sinalização, energia, mão de Obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo – se também, **o BDI- Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas extras e necessárias**, não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (mínimo 60 dias).

....., de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO V - CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 02/2023/PMA
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023/TP/PMA
CONTRATO Nº...../2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARMAZÉM E A
EMPRESA, CNPJ
.....**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Armazém, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 19 de Dezembro, 130 - Centro, neste Município de Armazém, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 82.928.664/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, e a empresacujo, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual, com sede a, Bairro, CEP:, Município de, Estado de, neste ato representada por, CPF:, portador(a) da carteira de identidade nº, denominada simplesmente CONTRATADA, referente ao Processo 02/2023/PMA, modalidade Tomada de Preço nº 01/2023/TP/PMA, tipo de licitação Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE PRE-ESCOLAR MUNICIPAL NARIZINHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NO BAIRRO DE OLARIA, MUNICÍPIO DE ARMAZÉM - SC. CONVENIO ESTADUAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS ANEXO.**, cujo projeto aprovado é da importância de R\$ (.....), com as especificações constantes no memorial descritivo, planilha de custos e projetos de engenharia, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE PRE-ESCOLAR MUNICIPAL NARIZINHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NO BAIRRO DE OLARIA, MUNICÍPIO DE ARMAZÉM - SC. CONVENIO ESTADUAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS ANEXO.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – DOS PREÇOS

3.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância estimada de R\$ (.....).



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

3.1.2.- No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente edital e todas as despesas com instalação da Obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da Obra, sinalização, energia, mão de Obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo – se também, o BDI- Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas extras e necessárias, não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

3.1.3.- A composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo Anexo III, discriminando todos os custos indiretos e lucros (Ou benefícios).

3.1.4.- O pagamento se dará através de medição das obras executadas com as respectivas notas fiscais e com o devido atesto do responsável pela fiscalização da obra, referente a cada medição, conforme o cronograma físico-financeiro, bem como da conferência da nota fiscal, com devido atesto, correspondente à parte executada. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar com o numero da C.I. da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na Obra.

3.2. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. – O representante da Prefeitura Municipal de Armazém, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assistirá as medições efetuadas pela contratada entre os dias 1º e 30 de cada mês, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Setor de Contabilidade.

3.2.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

3.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos pela Secretaria de finanças do município de Armazém, após conclusão de cada medição da obra e vistoria do engenheiro do Município.

3.3.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

3.4 – DOS REAJUSTES

3.4.1 – Os preços CONTRATADOS e constantes da proposta de preço serão irreajustáveis. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, sendo os mesmos analisados e podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Executivo Municipal e dentro das condições da alínea D, Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.4.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.4.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLAUSULA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

4.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução da obra, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº.8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – A CONTRATADA terá um prazo de até 31/12/2023, a contar do quinto dia consecutivo ao do recebimento da Ordem de Serviço para entrega do Objeto deste contrato, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, e/ou acordo prévio entre as partes, mediante Termo Aditivo entre as partes.

CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 – As despesas provenientes do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Armazém Através do Fundo Municipal de Assistência Social de Armazém, conforme descrito no edital.

10.01 1.029 4.4.90.00.00.00.00.0118 (10) Aplicação Diretas

CLAUSULA SETIMA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

7.1. – O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

7.2. – A fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

7.3. – Auferir as medições, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

CLAUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. – DACONTRATANTE:

8.1.1. – Dar condições para a contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

8.1.2. – Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;

8.1.3. – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria técnica detalhada realizada pela comissão de fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

8.1.4. – Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no contrato;

8.1.5. – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.2. – DA CONTRATADA

8.2.1. – Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes do Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no presente contrato.

8.2.2. – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.2.3. – Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da **CONTRATANTE** e do Responsável Técnico da **CONTRATADA**, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

correção.

8.2.4. - Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

8.2.5. – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

8.2.6. – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

8.2.7. – Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

8.2.8. – Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

8.2.9. – Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

8.2.10. – Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

8.2.11. – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

8.2.12. – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

8.2.13. – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

8.2.14. – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

8.2.15. – Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A **CONTRATADA** deve comunicar, por escrito, à fiscalização da **CONTRATANTE**, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

8.2.16. – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

8.2.17. – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2.18. – Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.2.19. – Aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

8.2.20. – Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços, junto a Secretaria Municipal Administração, Departamento de Tributos, informando a data de início e término da mesma;

8.2.21. – Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, e demais despesas e tributos pertinentes a obra;

8.2.22. – Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela obra junto ao CREA/SC;

8.2.23. – Fornecer placa de obra conforme padrões do **CONTRATANTE**, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada;



MUNICIPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- 8.2.24.** – Não transferir a outrem parte do contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE;
- 8.2.25.** – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados em projeto;
- 8.2.26.** – Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- 8.2.27.** – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
- 8.2.28.** – Efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;
- 8.2.29.** – Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
- 8.2.30.** – Apresentar, junto a parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos do INSS e FGTS;
- 8.2.31.** – Efetuar as medições entre os dias 1º e 30 de cada mês, conforme cronograma físico financeiro;

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do CONTRATANTE a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5 % sobre o valor da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, licitada a 5% do valor total da etapa em atraso.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Armazém poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato.
- c) O correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Armazém, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- d) No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a prefeitura poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- e) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- f) As multas não tem caráter indenizatório e seu pagamento não eximira à empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Prefeitura Municipal de Armazém, decorrentes das infrações cometidas.
- g) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de 24 meses;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Armazém, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula nona;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termos no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

10.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1 – A Contratada garante a execução deste Contrato em uma das modalidades relacionadas abaixo, como definido no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade de 30 (trinta) dias após a data prevista para o vencimento do referido contrato, que torna-se parte integrante do presente ajuste. MODALIDADES:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária ou
- c) Seguro garantia.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA

12.1 – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no endereço, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA.**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A publicação resumida deste instrumento no Quadro de Avisos da Prefeitura, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

14.1 – Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ficando conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Armazém, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Armazém - SC,/...../2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM
LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL (MODELO)

Referência: Tomada de Preço nº. 02/2023/TP/PMA, Processo de Licitação nº. 01/2023/PMA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e legais efeitos, que renuncia, expressamente, ao direito recursal de que trata artigo 43, inciso III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo, assim, a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, proceder com os atos do certame licitatório.

(Local e data).

Representante Legal
Nome e CPF

Observação: Este formulário deverá ser inserido no Envelope nº. 01, caso a licitante não esteja presente ao certame de abertura da licitação e queira contribuir com a municipalidade na urgência da realização do certame licitatório.